



**FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO PÓRTICO DA RJ 182, SERRA DA GRAMA
– 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – 1-2 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

I – OBJETO

1.1. Certame Licitatório, para Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para utilização no Pórtico da RJ 182, Serra da Grama 1º Distrito do município de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço por item, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação de Santa Maria Madalena em suas ações, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Habitação de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição do mobiliário em epígrafe, objetivando o atendimento do município, no que tange a fornecimento do mesmo para o Pórtico. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas de mobiliário, e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a referida demanda, conforme relação abaixo:

- 01 Armário alto fechado de 02 portas produzido em painel de madeira termo-estabilizada. Padrão azul cinza. Estrutura lateral, 02 portas, base e 04 prateleiras internas na espessura de 18mm. Tampo superior na espessura de 2,5 mm. Portas na altura total do armário, da base até o tampo, com 03 dobradiças metálicas de abertura, em cada porta. Fundo em material Duraplac 2,5 mm com revestimento no mesmo padrão da estrutura. Fechadura com travamento das portas. Puxadores em PVC no padrão cinza. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, coladas pelo processo “hot” melt”. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Medidas: largura 81 cm, profundidade 39 cm e altura 160 cm ;
- 01 Arquivo de 04 gavetas com corrediças em trilho telescópico para pasta suspensa. Padrão azul/cinza. Estruturas: laterais, gavetas e bases em espessura 18 mm. Tampo superior em 25 mm. Fundo do painel Duraplac 2,5 mm com revestimento no mesmo padrão da estrutura. Corrediças em aço com trilho telescópico, permitindo abertura total das gavetas. Fechadura com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores em PVC no padrão cinza. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”. Sapatas niveladoras para regulagem de altura. Medidas: largura 51cm, profundidade 48 cm e altura 141 cm;
- 02 Mesas e “L” com 18 mm revestido em melanina, com 03 gavetas, medindo 1,20 x 1,60 x 0,60 x 0,74, na cor cinza;
- 04 Cadeiras giratórias tipo executiva com espuma injetada de 5 cm anatômica, revestida em tecido de polipropileno preto com braço, base back system multi regulável (regulagem de altura a gás, regulagem de inclinação do acento e do encosto e regulagem de altura do encosto).

2.2. O levantamento do mobiliário será baseado na média estimada de consumo desta Secretaria Municipal e das necessidades verificadas para as mesmas, a fim de atender a as ações pretendidas com a referida aquisição.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.	Setor de armazenamento provisório e distribuição	Rua Dilson Batista Soares, 108, Santa Maria Madalena / RJ.	(22) 2561- 3312

4.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561-3312 (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação).**



FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO PÓRTICO DA RJ 182, SERRA DA GRAMA – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.

4.3. Os **PEDIDOS** do mobiliário a serem adquiridos, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente e com base no instrumento convocatório.**

4.4. **A entrega do mobiliário deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referentes aos Processos de forma imediata.**

4.5. A entrega do mobiliário deverá ser efetuada de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo CONTRATANTE.

4.6. Não serão pagos os produtos entregues em locais diferentes do mencionado no item 4.1 ou a pessoas não autorizadas.

4.7. O recebimento será feito em 01 etapa:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento do mobiliário, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do mobiliário entregue em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega do mobiliário na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

4.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

4.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer mobiliário que não esteja de acordo com as especificações do item 2.1 do presente termo de referência.

4.11. O mobiliário deverá estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

4.12. O mobiliário, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

V - DO RECEBIMENTO

5.1. O mobiliário adjudicado será recebido por Servidor da Unidade de Almojarifado da instituição.

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

VII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados no edital.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva do mobiliário, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:



**FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO PÓRTICO DA RJ 182, SERRA DA GRAMA
– 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.**

- a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo definido no edital, que nesse caso é de forma imediata, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos e Habitação, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das notificações expedidas pela Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Habitação de, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**
- d) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- f) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- g) fornecer o produto conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- h) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 4.1.

XI - DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XII - SOLICITANTE DA UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO